



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 48/2020
Pregão Eletrônico - Registro de Preços
Protocolo n.º 11.599/2019 (PAD)

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 21/09/2020 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (UASG 070019), por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 257/20219 da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço do lote, pelo Sistema de Registro de Preços**, que será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019, nº 8.538/2018 e nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e anexos.

1.1 - No dia **21 (vinte e um) de setembro de 2020, às 14:00 horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição, o **Termo de Referência - Anexo I, as Fotos das Divisórias Existentes - Anexo II, o Termo de Recebimento Provisório - Anexo III, o Termo de Recebimento Definitivo - Anexo IV, a Ata de Registro de Preços - Anexo V e a Minuta do Contrato - Anexo VI.**

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência - Anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (e-mail e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos legais:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicada por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

3.4 - As condições exigidas nos itens 3.2 e 3.3 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5.1 - A proibição constante do item 3.5 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.7 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.7.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.8 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.8.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.8.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor unitário do item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 - As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

4.1.2 - **A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição**

¹ A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754-2015 - Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação.

detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....**
- b) CPF do representante Legal:**
- c) Cargo que ocupa:**
- d) Telefone fixo:**
- e) Telefone celular:.....**
- f) E-mail:**
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:**
- h) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:
.....**

4.1.3 - Até a abertura da Sessão Pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor máximo unitário aceitável para cada item que compõe o lote consta no item 3.1 do Termo de Referência, anexo I.

4.4.1 - As propostas deverão ser apresentadas pelo valor unitário do item, sendo que aquelas selecionadas ficarão à disposição da Administração, que se valerá dos preços registrados para a aquisição dos produtos.

4.5 - A quantidade ofertada na proposta deverá corresponder ao quantitativo total estimado para cada item, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

4.6 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.7.1. - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por meio de outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.8 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento/prestação dos serviços descritos neste edital.

4.9 - As propostas terão eficácia por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, e a vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

4.10 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.11 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme item 10.3. “a”), se for o caso.

4.12 - As declarações citadas no item acima somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O Pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor UNITÁRIO do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1,00 (um real)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - **Embora a classificação final seja pelo valor total do lote, a disputa será por item e os lances ofertados devem estar dentro do valor estimado constante nesse edital. A cada lance ofertado por item, o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor valor total do lote.**

7.5 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.6 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecuível.

7.7 - Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.7.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.7.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.7.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente

7.7.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.7.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.9 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.10 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública,

o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME ou EPP, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item anterior, seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.
- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.2.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada (microempresa ou empresa de pequeno porte) exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.3 e seguintes.

8.3 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

8.3.1 - Não será aceita proposta cujo quantitativo ofertado seja inferior ao estabelecido no item 4.5 deste edital.

8.3.2 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

8.3.3 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a referida adequação.

8.4 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço do lote** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter melhor preço.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores aos estabelecidos para a presente contratação ou preços manifestadamente inexequíveis.

8.5.1 - Considerar-se-ão preços manifestadamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.5.2 - Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.5.3 - A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9 - DAS AMOSTRAS

9.1 - A licitante com proposta classificada em primeiro lugar será convocada para executar a montagem de 3 (três) perfis de divisória sistema saque frontal, sem ônus para a Contratante, sendo:

- a) 1 (um) perfil com montagem em painéis cegos;
- b) 1 (um) perfil com montagem incluindo quadro de vidro duplo com persianas;
- c) 1 (um) perfil incluindo porta de 900 x 2100 mm de giro.

9.2 - O prazo para a montagem dos referidos perfis, apresentação dos detalhes técnicos e a desmontagem devida será de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data agendada conforme item abaixo.

9.3 - A empresa deverá agendar com a seção demandante (Seção de Manutenção de Imóveis da Capital), dia e hora para execução do serviço previsto nos itens anteriores.

9.4 - A montagem deverá ser realizada no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, sob a supervisão da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, situado à Rua João Parolin, 224, bairro Prado Velho - Curitiba - PR, contato pelos telefones (41) 3330-8492, (41) 3330-8871, (41) 3330-8869, (41) 3330-8306, (41) 3330-8579.

9.5 - Serão verificadas durante a análise da amostra, a compatibilidade técnica e de desempenho.

9.6 - Os materiais e insumos necessários para a execução da montagem da amostra serão fornecidos pela licitante.

9.7 - Cumprida a montagem e aprovados os serviços e materiais pelos gestores da contratação (Seção de Manutenção de Imóveis da Capital), será emitida a declaração de cumprimento do requisito e aprovação dos materiais, viabilizando homologação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.8 - A montagem será realizada e analisada em sessão aberta para acompanhamento das licitantes interessadas. Para maiores informações entrar em contato com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, nos telefones

informados no item 9.4.

9.9 - Ficam isentas de apresentação de amostra as licitantes que cotarem produtos cujas marcas/linhas estejam referenciadas no item 2.3.1 do Termo de Referência.

9.10 - Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o segundo classificado e assim sucessivamente, até se obter uma amostra que atenda às características e especificações solicitadas (Termo de Referência - Anexo I).

9.11 - Os produtos apresentados poderão ser abertos, desmontados, cortados e submetidos aos testes necessários.

9.12 - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência em relação ao descritivo constante no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

9.13 - Será desclassificada a licitante que:

- a) Não apresentar a amostra;
- b) Apresentar amostra que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
- c) Cujas amostra não for aprovada no teste efetuado.

9.14 - As amostras reprovadas deverão ser retiradas das dependências deste TRE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

9.14.1 - A não retirada das amostras no prazo acima fixado acarretará a requisição do material em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 8.666/93.

9.14.1.1. - O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com o Decreto nº 9.373, de 2018, que regulamenta o desfazimento de material no âmbito da Administração Pública Federal.

9.15 - As licitantes cujas amostras foram analisadas e aprovadas ficam obrigadas à entrega de produto idêntico ao que foi apresentado como amostra e em conformidade com o descrito em edital, devendo ser novo, de primeira qualidade, e também atender às normas de Defesa do Consumidor, possuindo em suas embalagens unitárias, sempre que couber, as especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para análise, manuseio e transporte dos mesmos.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame

ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.4, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

10.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante vencedora nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

10.2.1.1 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação².

10.2.2 - Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

10.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.2.3 - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

² Conforme IN 03/2018 SICAF.

- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1.971.

10.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

a) as declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa³, se for o caso, e a declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.11).

b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior que comprove o fornecimento e instalação de divisórias, modelo saque frontal, incluindo quaisquer materiais e componentes necessários à execução dos serviços, em ambiente com, no mínimo, 400 (quatrocentos) metros quadrados, no qual deverá constar se os serviços foram prestados de forma satisfatória, sem qualquer ressalva prejudicial.

b.1) Para o cumprimento ao item anterior, não será autorizada a somatória de atestados.

b.2) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do atestado apresentado.

10.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, a qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

³ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

10.6 - Após a homologação correspondente, os preços serão registrados para futura utilização pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.7 - Os demais procedimentos da fase externa do Pregão correrão conforme o disposto na Lei nº10.520, artigo 4º e seus incisos.

11 - DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - O Cadastro de Reserva será formado por meio do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.1 - A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita por *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

11.1.2 - Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como “Resultado por Fornecedor”, “Declarações”, “Termo de Homologação”, etc.

11.2 - A apresentação de novas propostas na forma do item 11.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

11.3 - Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8 , 9 e 10 deste edital.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. - O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

12.2 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

12.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo Pregoeiro.

13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Após a homologação, o gestor da contratação convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de

5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1 - O prazo para a assinatura estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

13.2 - No caso da licitante vencedora, bem como as licitantes que reduziram seus preços, nos termos do item 11, após convocadas, não comparecerem ou se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

13.3 - A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se, ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

13.5 - Observados os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

13.6 - Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

14 - DA ATA COMPLEMENTAR

14.1 - Na hipótese da empresa vencedora não aceitar a nota de empenho, não assinar o contrato ou se recusar a cumprir o objeto nos termos definidos no edital, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

14.2 - As empresa citadas acima, inadimplentes, não estarão isentas das penalidades previstas no edital.

15 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com a presente licitação correrá à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos itens.

15.1.2 - Uma vez homologado/adjudicado o item à empresa vencedora, solicitado pelo gestor da Ata e devidamente autorizado pela Diretoria-Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, para formalização do contrato pertinente

15.1.3 - O TRE-PR - SCON convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da

intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme disposições constantes do contrato (minuta anexa).

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Durante a fase externa da licitação⁴, os licitantes estarão sujeitos à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”*

17.2 - As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 01 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 02 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 03 (três) meses;
- d) Deixar de apresentar amostra: 04 (quatro) meses.

17.2.1 - Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

17.2.2 - Reputar-se-ão comportamentos inidôneos, para os fins do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do Contrato (anexa a este edital).

17.3.1 - Pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

17.4 - As multas imputadas à Contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda⁵ e não pagas no prazo

⁴ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

⁵ Artigo 1.º, inciso I da Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 22/03/2012.

concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto nº 10.024/2019.

18.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

18.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no artigo 109 da lei nº 8.666/93.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

19.2 - Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário de funcionamento deste Tribunal (12h às 19h).

19.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

19.4 - Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

19.5 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

20 - INFORMAÇÕES

20.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

20.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidas na Rua João Parolin nº 224.

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741/3330-8450 ou e-mail cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8753 / 3330-8598 / 3072-4796 ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

20.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 19hs.

Curitiba, 05 de setembro de 2020.

Julian Veloso Pugh
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.

1.1.1 - Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de desmontagem, remontagem e montagem de divisórias sistema 90, tipo saque frontal, conforme fotos de algumas divisórias existentes constantes no Anexo II, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandantes.

2 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná: os serviços serão executados nos ambientes do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Fórum Eleitoral de Curitiba, rua João Parolin, 224 e 55, respectivamente, Prado Velho, Curitiba - PR.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1 - Poderão ser adquiridos os itens (1 a 21) a seguir especificados, agrupados em um único Lote (Lote 1):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	UNI-DADE	QUANTI-DADE	Valor Máximo Unitário Aceitável R\$
1	1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	1500	128,67
	2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	1500	158,67
	3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	00001581-4	m	600	92,67
	4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	287,67
	5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	BR0150482	peça	200	282,67
	6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	BR0150482	peça	200	212,67
	7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	BR0150482	peça	360	191,33
	8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	BR0150482	peça	200	139,67
	9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	60	359,33
	10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	290,33
	11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	290,33
	12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	552,00
	13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	150	552,00
	14	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	BR0328782	peça	1000	31,00

15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	BR0457380	peça	30	2.352,67
16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana (material)	BR0216565	peça	10	818,00
17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	BR0216565	peça	10	509,67
18	Batente de porta, em alumínio tempera T5 (material)	BR0072060	peça	20	712,67
19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	BR0313116	peça	20	1.488,00
20	Dobradiça em latão acetinado (material)	BR0217299	peça	60	139,33
21	Conjunto completo de Fechadura (material)	BR0010162	peça	20	436,00

3.2 - Das especificações dos serviços (itens 1 a 3):

3.2.1 - Item 1. Realizar a desmontagem de divisórias existentes, com os cuidados necessários, preservando o material retirado, para remontagem imediata ou futura pelo TRE/PR.

3.2.2 - Item 2. Realizar a montagem de divisória Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, composta de estrutura interna, sendo guia de piso, montantes verticais tubulares, travessas horizontais, presilhas e contra presilhas 100% em alumínio na cor anodizado fosco, com leito mínimo de 60 mm que possibilite a passagem de cabeamento elétrico, lógico e telefônico, quadro de vidros, vidros, persianas, painéis, batentes, portas e ferragens.

a) O material a ser usado na montagem das divisórias será, primeiramente, o resultante da desmontagem de divisórias existentes.

b) Para a execução dos serviços, além da mão de obra especializada para manutenção, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como presilhas, parafusos, arruelas, dentre outros, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como furadeiras, trenas, nível a laser, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual, todos sem custo adicional.

c) Previamente à instalação, a empresa deverá conferir medidas de cada item nos locais respectivos.

d) Durante a execução de cada serviço, a contratada deverá fornecer, livre de qualquer pagamento adicional, todos os materiais de reposição necessários às desmontagens, remontagens e montagens das divisórias, bem como os materiais referentes à limpeza final. Desse modo, a Contratada deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

e) A estocagem de equipamentos e material da Contratada nas dependências do Contratante será permitida, mediante autorização e local previamente designado, somente pelo tempo que durar o serviço em execução. Tão logo este seja concluído, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes.

3.2.2.1 - As divisórias devem ser montadas em módulos de paginação, segundo os padrões a seguir relacionados:

a) Estruturas: guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Montantes verticais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5 anodizado fosco 7 micras 60 x 30 mm. Montantes horizontais para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que

possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaç o de infra estrutura que passar  no interior da divis ria. Suporte para montagem de divis rias, em alum nio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

b) Pain is cegos: m dulos de 900 x 2900 mm composto por pain is de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm e 900 x 1650 mm na cor cinza argila.

c) Pain is com janela: m dulos de 900 x 2900 mm composto por pain is de 900 x 800 mm, 900 x 400 mm, quadro de vidro duplo, 900 x 800 mm, com persiana interna, e, por  ltimo, painel cego de 900 x 800 mm. A janela ser  fabricada com quadro em alum nio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apresilhado da mesma forma dos pain is, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixa o, contraplacados a estrutura com borracha de vedac o n o aparente para vedac o ac stica, evitar vibra es e visualiza o dos perfis da estrutura que ser o anodizados, nas  reas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alum nio 16 mm com acionamento por meio de bot o-comando, os vidros devem ser de seguran a laminado 3 + 3 = 6 mm e as micro-persiana em alum nio 16 mm, interna no quadro de vidro.

d) Pain is com porta: m dulos de 900 x 2900 mm sendo uma porta de 830 x 2100 mm de giro, na cor cinza argila e bandeira fixa de 900 x 800 mm na mesma cor das portas, confeccionadas em MDF de 6 mm, com miolo ac stico em l  de rocha, com espessura final m nima 38 mm, incluindo ferragens composta de dobradi a em lat o acetinado de an is 3 x 4", marca de refer ncia Papaiz ou similar, fechadura de conjunto completo, marca de refer ncia Lafonte, modelo 6239 ou similar.

e) Batentes de portas, em alum nio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, pe a  nica 900 x 2100 mm e perfil s lido de 90 x 40 mm preparado para receber portas at  40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedac o ac stica.

3.2.3 - Item 3. Realizar servi os de corte e fitamento, incluindo o material e ferramentas necess rias (fita, cola, etc) das divis rias para ajustes de altura e fechamentos. Caso seja necess rio transportar o material para realiza o deste servi o em outro local, o custo e a responsabilidade ser o por conta da Contratada.

3.3 - Das especifica es dos materiais (itens 4 a 21):

3.3.1 - Da Compatibilidade. Com a experi ncia de contrata es anteriores observou-se que cada fornecedor fabrica a sua estrutura em alum nio com caracter sticas especificas, e que n o s o compat veis com os materiais dos demais fornecedores. Dessa forma tornou-se imprescind vel exigir que o fornecimento dos materiais sejam compat veis com aqueles j  instalados no TRE-PR, para possibilitar reaproveitamento de materiais provenientes de desmontagem.

3.3.1.1 - A contratada providenciar  o fornecimento de materiais compat veis com o padr o j  instalado, tanto na quest o visual quanto nas especifica es t cnicas, ressaltando que os materiais em alum nio tais como montantes perfis, e acess rios diversos possam ser mesclados com materiais de reaproveitamento, dispon veis em estoque.

3.3.1.2 - As marcas de refer ncia instaladas no TRE/PR, nas diversas interven es realizadas ao longo dos anos, s o das empresas DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVI OS LTDA, CONTEMPOR NEA SYSTEM ou CONTEMPLAC DIVIS RIAS COM RCIO E SERVI OS LTDA, todas com a mesma linha de fabrica o e

montagem, empresa ATLL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (ATUALLE) e SPR MÓVEIS E DIVISÓRIAS ARTICULADAS LTDA.

3.3.2 - Item 4. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 2.100 mm.

3.3.3 - Item 5. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 1.650 mm.

3.3.4 - Item 6. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 900 mm.

3.3.5 - Item 7. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 800 mm.

3.3.6 - Item 8. Fornecimento de placas de divisória para montagem de Sistema 90 de SAQUE FRONTAL, Pannel em MDF, *medium density fiberboard*, de 15 mm, acabados em laminado de baixa pressão na cor cinza argila, espessura final de 90 mm, das marcas de referência mencionadas no item 3.3.1.2, de seus fornecedores, atendendo as especificações de Sustentabilidade mencionadas no item 5.3, na medida de 900 x 400 mm.

3.3.7 - Item 9. Guia de piso para montagem de divisórias, sendo perfil em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 60 mm, para absorver eventuais desníveis de piso até 45 mm. Barra com 6 metros.

3.3.8 - Item 10. Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm Barra com 3 (três) metros.

3.3.9 - Item 11. Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visitaçao de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 3 (três) metros de comprimento.

3.3.10 - Item 12. Montante vertical para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 30 mm. Barra com 6 (seis) metros.

3.3.11 - Item 13. Montante horizontal para montagem de divisórias, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 60 x 20 mm, presilha e contra presilha 100% alumínio que possibilite a montagem dos painéis distanciados 10 mm entre si, sendo de um lado fixo para evitar invasões aos ambientes e do outro lado de saque frontal pontual para visita de infra estrutura que passará no interior da divisória. Barras com 6 (seis) metros de comprimento.

3.3.12 - Item 14. Suporte para montagem de divisórias, em alumínio, medindo aproximadamente 550 x 350 mm.

3.3.13 - Item 15. Quadro de vidro duplo, 900x800 mm, com persiana entre vidros: quadro em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, 44,8 x 40 mm para vidro duplo com montagem de saque frontal pontual apressilhado da mesma forma dos painéis, sem necessidade de parafusos ou grapas aparentes para fixação, contraplacados a estrutura com borracha de vedação não aparente para vedação acústica, evitar vibrações e visualização dos perfis da estrutura que serão anodizados. Nas áreas de vidro duplo com micro-persiana, entre vidros, em alumínio 16 mm com acionamento por meio de botão-comando. Os vidros devem ser de segurança laminado 3 + 3 = 6 mm. Persianas: Micro-persiana em alumínio 16 mm, interna no quadro de vidro.

3.3.14 - Item 16. Micro-persiana em alumínio 16 mm, para instalação interna no quadro de vidro, com kit de acionamento por botão-comando (conjunto completo da persiana).

3.3.15 - Item 17. Kit de acionamento de persiana entre-vidros por botão-comando (botão e mecanismo abre e fecha).

3.3.16 - Item 18. Batente de porta, em alumínio tempera T5, anodizado fosco 7 micras, peça única 90 x 40 mm perfil sólido preparado para receber portas até 40 mm de espessura com batente em borracha para maior vedação acústica.

3.3.17 - Item 19. Porta de 900 x 2100 mm de giro na cor cinza argila, conforme o padrão das divisórias, confeccionadas em mdf de 6 mm, com miolo acústico em lã de rocha, com espessura final mínima 38 mm.

3.3.19 - Item 20. Dobradiça em latão acetinado de anéis 3 x 4" marca de referência Papaiz ou similar.

3.3.20 - Item 21. Conjunto completo de fechadura marca de referência Lafonte, modelo 6239 ou similar.

3.3.21 - Da qualidade e procedência: Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e procedência e deverá ser observada a garantia pelo fabricante, além da apresentação de certificado que comprove, em relação às placas de divisórias, a produção com madeira de reflorestamento, conforme item 5.3 do presente documento.

4 - DO RECEBIMENTO

4.1 - Do recebimento provisório:

4.1.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo servidor designado, que realizará o acompanhamento dos serviços e o Recebimento Provisório no prazo

de 5(cinco) dias úteis da execução, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, **anexo III**.

4.1.2 - Para o recebimento provisório serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas em atendimento ao princípio da padronização;
- c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;
- d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;
- e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa (não serão aceitos suporte e presilhas em pvc ou nylon);
- f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, foram entregues conforme a especificação deste Termo de Referência.
- g) Confirmar se as estruturas são compatíveis com o material já instalado no TRE-PR.
- h) Confirmar, por meio de certificado, a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material de madeira, a fim de verificar se é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal - DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal - FSC que deverão ser apresentados em conjunto com a Nota Fiscal.
- i) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material.
- j) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte.
- k) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória.
- l) Verificar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

4.2 - Do recebimento definitivo:

4.2.1 - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 5 (cinco dias) do recebimento provisório, pelo servidor designado, que será gestor da contratação, a partir do recebimento provisório, da documentação apresentada e da verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, **anexo IV**.

4.2.2 - Caso o lote de fornecimento de serviços se enquadre nos requisitos e valores regulamentados no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, haverá recebimento por comissão específica formada por no mínimo 3 (três) membros.

4.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE/PR. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Dos prazos: os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a execução dos serviços de instalação de

divisórias serão estabelecidos conforme a quantidade de serviço a ser executado, de acordo com a seguinte tabela:

Quantitativo	Prazo para fornecimento do material e início da execução	Prazo para instalação finalização dos serviços
Até 50 m ²	Até 10 (dez) dias corridos	Até 10 (dez) dias corridos
De 51 até 150 m ²	Até 12 (doze) dias corridos	Até 30 (trinta) dias corridos
De 151 até 300 m ²	Até 15 (quinze) dias corridos	Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos
Acima de 300 m ²	Até 20 (vinte) dias corridos	Até 60 (sessenta) dias corridos

5.1.1 - A contratante deverá optar, sempre que possível, por dias e horários que interfiram o mínimo possível nas atividades da administração, sendo responsabilidade da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital informar aos setores onde serão desenvolvidas tais atividades, os dias e horários respectivos.

5.2 - Da garantia:

5.2.1 - A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 1 (um) ano, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante dos mesmos.

5.2.2 - Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

5.2.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição.

5.2.3.1 - Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do TRE/PR, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.3 - Da sustentabilidade:

5.3.1 - A Contratada deverá separar os materiais reaproveitáveis para utilização futura, que serão recolhidos por este Tribunal e recolher o material não reaproveitável, realizando o descarte ecologicamente correto dos resíduos não recicláveis, nos termos do Decreto Municipal nº 983/04 (que dispõe sobre a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos no Município de Curitiba).

5.3.2 - Para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 19, a Contratada deverá garantir a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material envolvendo madeira, comprovando, por meio de certificado, que a matéria prima é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal - DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal - FSC.

5.3.3 - As comprovações referentes aos itens 5.3.1 e 5.3.2 deverão ser feitas em conjunto com a apresentação das Notas Fiscais.

5.4 - Da saúde e segurança no trabalho:

5.4.1 - A Contratada deverá prover os funcionários com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, necessários à execução dos serviços e fiscalizar o seu uso, assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, obedecendo ao disposto nas Normas Regulamentadoras.

5.5 - Das demais obrigações da Contratada:

5.5.1 - É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

5.5.2 - Fornecer todos os elementos necessários para a fixação e acabamento das divisórias (parafusos, arames, perfis de aço, etc), incluindo todas as ferragens das portas, dobradiças, fechaduras, chaves, guias, perfis, etc, sendo todos compatíveis e resistentes à corrosão termodinâmica e química, bem como ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.5.3 - São de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias ao fornecimento do objeto, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de defesa do Consumidor.

5.5.4 - Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

5.5.5 - Manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.5.6 - Informar ao TRE-PR a identificação dos funcionários que irão executar os serviços contratados.

5.5.7 - Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos, não transfere ao TRE-PR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.5.8 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.5.9 - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pelo TRE-PR e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

5.5.10 - Serão impugnados, pela fiscalização do TRE/PR, todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais.

5.5.10.1 - Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo TRE/PR, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5.5.11 - A carga e o transporte de material são de responsabilidade da Contratada, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.12 - Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pelo TRE-PR, podendo alguns serviços, recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades deste TRE-PR.

5.5.13 - Concluir os serviços no prazo estabelecido, estando incluso no valor contratado quaisquer despesas com frete e demais impostos inerentes à contratação.

5.5.14 - Realizar limpeza periódica e final no local dos serviços e dar destino final apropriado aos resíduos, bem como remover equipamentos empregados nos serviços.

5.5.15 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

5.5.16 - Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviços nas dependências do TRE/PR deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

5.5.17 - Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do TRE-PR e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.5.18 - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE-PR.

5.5.19 - Manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante.

5.5.20 - Os serviços devem ser supervisionados diretamente pelo responsável técnico habilitado, designado formalmente pela Contratada, na ocasião da apresentação da proposta para o certame, com as atribuições de acompanhar a execução dos serviços, garantindo a qualidade dos materiais e da mão-de-obra, bem como o funcionamento de todos os equipamentos instalados.

5.5.21 - A CONTRATADA deverá manter permanentemente um preposto que, na ausência do Responsável Técnico, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a fiscalização. O preposto deverá ter registrados perante o TRE, seu nome completo, cargo ocupado na empresa, CPF, telefones e e-mails para contato, haja vista que o profissional será o responsável pela empresa junto ao Contratante, devendo solucionar quaisquer problemas administrativos advindos durante a vigência da contratação.

5.5.22 - Quadro resumo dos prazo e providências a serem adotadas:

PRAZO	PROVIDÊNCIAS
12 (doze) meses	Vigência da Ata de Registro de Preços.
48 (quarenta e oito) horas	Aceite da Nota de Empenho.
5 (cinco) dias corridos	Prazo para montagem, apresentação técnica e desmontagem dos 3 (três) perfis comprobatórios de padronização exigida pelo TRE-PR.
Variável	Prazo para fornecimento do material e início da execução.
Variável	Prazo para finalização dos serviços
Mínimo 1 (um) ano, do recebimento definitivo dos serviços	Garantia dos serviços e materiais.
5 (cinco) dias corridos	Prazo de correção de defeito/imperfeição dos materiais e/ou dos serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Durante a garantia, para o início de reparos e/ou substituição em serviços realizados.
10 (dez) dias corridos	Durante a garantia, para a conclusão dos reparos e/ou substituição em serviços realizados.
5 (cinco) dias corridos	Emissão da Nota Fiscal, após recebimento definitivo.
5 (cinco) dias úteis	Atestado definitivo após o aceite da Nota Fiscal.
24 (vinte e quatro) horas	Substituição de funcionário.
5 (cinco) dias úteis	Reposição de objeto que extraviado ou danificado por funcionários da Contratada.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas por servidores formalmente designados para esse fim, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá ao Gestor:

a) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à Contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) Se a inexecução persistir, o Gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela Contratada.

6.3 - Das obrigações da Contratante:

6.3.1 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

6.3.2 - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

6.3.3 - Verificar a cada entrega referente aos itens 4, 5, 6, 7, 8, e 19, os documentos comprobatórios dos critérios de sustentabilidade.

6.3.4 - Comunicar à Contratada qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado.

6.3.5 - Comunicar à Contratada o dia e horário em que deverá ser iniciada a execução do serviço.

6.3.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - As licitantes deverão efetuar suas cotações seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do edital.

7.2 - Este Tribunal se reserva ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou NÃO adquirir qualquer quantidade.

7.3 - As empresas interessadas na presente contratação poderão, caso haja interesse, verificar “in loco” as divisórias existentes e condições técnicas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto.

7.4 - Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital e se houver interesse em verificação local, a visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção pelo e-mail: smic@tre-pr.jus.br ou pelos telefones: (41) 3330-8492, (41) 3330-8871, (41) 3330-8869, (41) 3330-8306, (41) 3330-8579.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PAD:

Nº DA ATA DE RP:

OBJETO: Fornecimento de materiais e serviços especializados para desmontagem, montagem e manutenção de divisórias, modelo saque frontal.

FORNECEDOR:

CNPJ:

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

OBJETIVO: Realizar o acompanhamento dos serviços, conferindo a especificação dos materiais, qualidade dos serviços executados, medições entre outros.

VERIFICAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO	SIM	NÃO
Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;		
Verificação da qualidade dos materiais em comparação com a marca referência estipulada pelo TRE-PR ou pelas marcas referência no mercado;		
Verificar com relação ao material envolvendo madeira, os documentos comprobatórios da utilização de madeira de reflorestamento;		
Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;		
Verificar se as portas em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;		
Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa;		

Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho e padrão existente, foram entregues conforme a especificação do edital;		
Recebido o objeto, verificar existência de qualquer defeito/imperfeição;		
As estruturas são compatíveis com o material já instalado no TRE-PR, e não serão aceitos suporte e presilhas em pvc ou nylon;		
A desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material;		
Houve separação de material para reaproveitamento e descarte;		
A qualidade dos serviços executados está satisfatória;		
O serviço foi executado no prazo estipulado.		
OBSERVAÇÕES:		

Declaro que a empresa _____ cumpriu todas as obrigações previstas para a execução dos serviços da Ata de Registro de Preços nº xx/xxxx não havendo, até o presente momento, serviços a serem reparados, corrigidos ou substituídos.

Curitiba, xx de xxxxxxx de 2020.

Nome do gestor

ANEXO IV – Termo de Recebimento Definitivo

01. RESUMO		
Nome da Contratada:		
Contrato e/ou Nota de Empenho nº:	Doc Fiscal nº:	Data:
Valor Contratado R\$	Valor Faturado R\$	
Fiscal da Contratação:		
Gestor da Contratação:		

02. CONTEÚDO DO DOCUMENTO FISCAL	SIM	NÃO
Emitido em nome do Tribunal e CNPJ 03.985.113/0001-81		
Razão social da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
CNPJ da contratada é igual à Nota de Empenho/Contrato?		
Data de emissão do documento fiscal é igual ou posterior a data de emissão da Nota de Empenho?		
Valores unitário e total, conferem com a Nota de Empenho?		
O documento fiscal contém rasuras?		
Há informação, em campo genérico, dos dados bancários da empresa (conta corrente, banco, agência)?		

Se apresentar pelo menos uma das irregularidades acima, exigir a substituição do documento fiscal.

03. RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO (VERIFICAR E MARCAR E/OU INCLUIR ITENS CONFORME OBJETO – SERVIÇO CONTÍNUO, NÃO CONTÍNUO, ENTREGA DE BENS/SERVIÇOS – IMEDIATA OU PARCELADA, SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA)	SIM	NÃO
Houve recebimento provisório, sendo atestados os itens de acordo com as exigências da contratação, incluindo-se verificação do cumprimento dos critérios de sustentabilidade, com documentos comprobatórios, se necessário e sendo anexado o termo pertinente?		
Houve recebimento técnico?		
Houve acompanhamento por empresa fiscalizadora?		
Houve apresentação de ART e outros documentos relevantes para serviços e obras de engenharia?		
Trata-se de etapa de obra ou reforma ou serviço? Qual etapa/medição? Cumpriu o cronograma?		
Houve cumprimento das cláusulas de sustentabilidade, de acordo com as exigências da contratação?		
O serviço executado está em conformidade ao descrito na Nota de Empenho/Contrato?		
Especificações correspondem à da Nota de Empenho/Contrato?		
Prazo de execução dos serviços está em conformidade com os estipulados nos termos contratuais?		
Houve preenchimento de ANS – Acordo de Níveis de Serviço?		
Quantidade do material corresponde à da Nota de Empenho/Contrato?		
Foram entregues os equipamentos, assim como todos os componentes necessários?		
A marca entregue é a mesma constante na proposta ou, se diferente, é superior àquela? Houve autorização para entrega de outra marca?		
Especificações do objeto correspondem à da Nota de Empenho/Contrato?		
Se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento do objeto com especificações distintas, devem ser informadas as condições que embasaram a decisão.		
Instalação e/ou teste de funcionamento está/estão em conformidade com as disposições da contratação?		
A marca entregue é a mesma proposta na licitação?		
Se, excepcionalmente, houve autorização superior para entrega de similar, justificar.		
Houve entrega de manuais e catálogos, em português?		
A garantia do produto ou prazo de validade está de acordo com o exigido em edital?		
Foi firmado Termo de Garantia (se exigido no edital)?		
Houve entrega de todos os componentes ou insumos necessários ao funcionamento do bem?		
Se exigido, houve instalação do bem pela contratada?		
Há registro fotográfico? Se necessário.		
Averiguou-se o perfeito funcionamento do bem?		
Não efetuar o atestado definitivo diante de qualquer irregularidade.		
Se, excepcionalmente, houve autorização superior para recebimento do objeto com especificações ou prazos distintos, devem ser informadas as condições que embasaram a decisão.		

05. DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA – AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COM ENTREGA IMEDIATA OU PARCELADA (COM CONTRATO MAS SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA)	SIM	NÃO
Empresa declarou ser optante no simples nacional (conforme art.4º, inc. XI, da IN RFB 1234/12)? (de acordo com a observação constante no documento fiscal apresentado) Se opção SIM, apresentar declaração conforme anexo IV da IN RFB 1234/12 ou anexar a consulta ao Portal do Simples Nacional, conforme o art.6º parágrafo 4º da IN RFB 1540/2015). A consulta "on line" poderá ser feita pela própria área financeira, caso a empresa não envie o documento ao gestor.		
É entidade de assistência à saúde ou educação? (Se opção SIM, apresentar o anexo II da IN RFB 1234/12)		
É entidade filantrópica? (Se opção SIM, apresentar o anexo III da IN RFB 1234/12)		

06. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	SIM	NÃO
A contratada está respondendo processo administrativo? Se SIM, informar o processo correspondente		

Obs.:

OBS: o item 7 deve ser preenchido somente se houver tramitação de processo administrativo que implique possível aplicação de sanção de multa.

07. Pelo presente, nos termos de decisões TCU, exemplos TC 028.098/2014-5 e TC 006.156/2011-8, assim como item do Manual de Gestão de Contratos, informo, nas condições abaixo indicadas, a partir das informações da área gestora e Secretaria respectiva, a necessária retenção cautelar, na fatura indicada na epígrafe, do valor correspondente à multa, que será restituída na hipótese de posterior desconstituição da penalidade contratual, *ex officio* ou por decisão proferida em recurso administrativo:
Número da fatura:
Valor da fatura: R\$ (Valor por extenso)
Valor retido: R\$ (valor por extenso)

ATESTADO DEFINITIVO DO OBJETO
Atesto, que os serviços e/ou bens discriminados foram prestado(s) / entregues em conformidade ao disposto na presente contratação. <p style="text-align: center;">DATA (Servidor)</p>
Fiscal da contratação (recebimento provisório): _____ Cargo : _____ Lotação : _____ Gestor da contratação (recebimento definitivo): _____ Cargo : _____ Lotação : _____

ORIENTAÇÕES:

1. De acordo com o Manual de Gestão de Contratos Administrativos na Justiça Eleitoral/Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.2.ed.Belo Horizonte: Fórum, 2006:

Item 15 - Incumbe ao Gestor do Contrato atestar as faturas, isto é, declarar o cumprimento da obrigação. É no ato de atesto que se expõem ressalvas ou glosa-se a despesa pela irregular execução.

Glosar

Restringir parte do valor indicado em uma fatura, reduzindo o preço a ser pago. O valor glosado poderá ser liberado posteriormente, se a retenção teve por objetivo apenas obrigar o contratado a corrigir uma irregularidade, ou não ser mais pago, quando por exemplo, o serviço não tiver sido realizado integralmente. No primeiro caso tem-se a glosa com finalidade cautelar, no segundo, é definitiva.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 08/09/2020 15:39:21

Por: JULIAN VELLOSO PUGH

Gestor do Contrato

O servidor, vinculado à Justiça Eleitoral, designado para acompanhar a execução dos contratos firmados pelo Tribunal e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato.

2. De acordo com o Guia Prático de Fiscalização de Contratos Administrativos/TSE, 2012:**Atesto**

Com vistas à regular liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/1964, incumbe ao fiscal do contrato ou a um dos seus substitutos o atesto do objeto faturado.

Prazo para o Atesto

O prazo para atesto é aquele previsto no contrato. Nos demais casos, o fiscal procederá ao atesto no prazo de 24 horas, a fim de que seja viabilizado o pagamento em até 5 dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme determina o § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/1993.

Inobservância aos Prazos

Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, apurada desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

Alerta! Na hipótese de atraso na emissão de atesto, o fiscal do contrato deverá registrar essa ocorrência no atestado, por meio do qual ficarão formalizadas as justificativas pelo atraso na emissão do documento, a fim de que sejam objeto de avaliação no caso de apuração de responsabilidade.

Alerta! As contribuições sociais, previdenciárias e tributárias não recolhidas no prazo ficam sujeitas a juros e multa de mora, na forma da lei. Se o fiscal der causa ao atraso, ele será o responsável pelo ressarcimento da multa e dos juros de mora.

ENCAMINHAMENTO:

1. Após o atestado definitivo, deverá ser incluído no sistema PAD e encaminhado à unidade competente da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso haja **atraso (ou descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais)** na prestação do serviço, comunicar à Coordenadoria respectiva para aplicação de possíveis sanções;
2. Ao final do processo administrativo que decide pela inaplicação de multa, o fiscal deverá informar à área financeira sobre o cancelamento da glosa.
3. Após o **atestado definitivo**, é necessário agilidade no encaminhamento da Nota Fiscal, pois há prazo para que a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade efetue o pagamento;
4. No **atestado** deverá estar identificado o nome, cargo e lotação do servidor responsável.

ANEXO V

“MINUTA”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Valcir Mombach, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2020 (PAD 11599/2019), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa:
CNPJ:
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo:
CEP:
Inscrição Estadual/Municipal:
Telefone:
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

Conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Marca	QTD TRE/PR	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o **fornecimento e instalação de divisórias**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da prestação de serviço, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou os órgãos participantes a firmarem contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- a) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- b) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo constante no item 5.1 do Termo de Referência - Anexo I;
- d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- f) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 - Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito por servidor formalmente designado para este fim, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto à prestação do serviço efetuada em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços ora contratada, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro por meio da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a prestação dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão prestar os serviços pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas

poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigar-se-ão em realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas no instrumento contratual (minuta anexa).

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante legal)

CARGO:

Dr. Valcir Mombach
Diretor Geral do TRE/PR



CONTRATO Nº./2020

PAD Nº. 11.519/2019

**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ E A
EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais legislações pertinentes, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa, pelo **Pregão Eletrônico - Registro de Preços** nº./....., PAD 11.519/2019, Termo de Abertura de Licitação nº 19/2020, e a proposta vencedora, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ** sob nº. **03.985.113/0001-81**, com sede na Rua João Parolin, nº. 224, Prado Velho, Curitiba/PR, CEP: 80.220-902, telefone: (41) 3330-8500, regularmente autorizado pelo ordenador de despesa, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa:

....., inscrita no **CNPJ** sob nº., com sede na Rua, nº, bairro, Cidade/UF/....., CEP:, telefone: (....), e-mail:, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº., denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de divisórias, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral**, em conformidade com as características e especificações contidas neste documento e anexos.

1.1.1 - Estão inclusos, no objeto contratado, os serviços de desmontagem, remontagem e montagem de divisórias sistema 90, tipo saque frontal, conforme fotos de algumas divisórias existentes constantes no **Anexo II do Edital**, contando com mão-de-obra especializada e todos os materiais necessários para a manutenção, conforme as

especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I**, para atender as readequações de layout e manutenção das áreas demandantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - O detalhamento e quantitativos dos materiais e serviços estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I, que faz parte integrante deste contrato

(adequado aos quantitativos e aos itens do pedido respectivo).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SIASG	UNI-DADE	QUANTI-DADE
1	1	Desmontagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	
	2	Montagem de divisórias, sistema 90 de saque frontal, considerando as duas faces (serviço)	00001581-4	m ²	
	3	Corte e fitamento de placas de divisórias (serviço)	00001581-4	m	
	4	Placa de divisória 900 x 2100 mm (material novo)	BR0150482	peça	
	5	Placa de divisória 900 x 1650 mm (material)	BR0150482	peça	
	6	Placa de divisória 900 x 900 mm (material novo)	BR0150482	peça	
	7	Placa de divisória 900 x 800 mm (material)	BR0150482	peça	
	8	Placa de divisória 900 x 400 mm (material)	BR0150482	peça	
	9	Guia de piso – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	
	10	Montante vertical – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	
	11	Montante horizontal – barra de 3,00 metros (material)	BR0150482	barra	
	12	Montante vertical – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	
	13	Montante horizontal – barra de 6,00 metros (material)	BR0150482	barra	
	14	Suporte regulável para montagem de divisórias (material)	BR0328782	peça	
	15	Quadro de vidro duplo com persiana entre vidros conjunto completo (material)	BR0457380	peça	
	16	Persiana com Kit (conjunto completo da persiana (material)	BR0216565	peça	
	17	Kit Persiana (botão e mecanismo abre e fecha) (material)	BR0216565	peça	
	18	Batente de porta, em alumínio tempera T5 (material)	BR0072060	peça	
	19	Porta de 900 x 2100 mm de giro (material)	BR0313116	peça	
	20	Dobradiça em latão acetinado (material)	BR0217299	peça	
	21	Conjunto completo de Fechadura (material)	BR0010162	peça	

2.1.1 - Do local da prestação dos serviços: os serviços serão executados nos ambientes do Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e do Fórum Eleitoral de Curitiba, rua João Parolin, 224 e 55, respectivamente, Prado Velho, Curitiba - PR.

2.2 - Do recebimento dos serviços:

2.2.1 - Recebimento provisório:

2.2.1.1 - Os serviços serão fiscalizados pelo servidor designado, que realizará o acompanhamento dos serviços e **o Recebimento Provisório no prazo de 5(cinco) dias úteis da execução**, emitindo o Termo de Recebimento Provisório, **anexo III do Edital**.

2.2.1.2 - Para o recebimento provisório serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) Conferência das medidas em relação aos serviços e das quantidades em relação aos materiais;
- b) Confirmação da utilização de materiais conforme marcas exigidas em atendimento ao princípio da padronização;
- c) Verificação da qualidade dos serviços, considerando a correta montagem e fixação de divisórias, nivelamento e outros;
- d) Verificar se as portas (em razão das divisórias) estão fechando de maneira adequada, sem enroscar, se as fechaduras estão funcionando, bem como se suas dobradiças estão bem fixadas;
- e) Verificar se a estrutura geral das divisórias está bem fixa (não serão aceitos suporte e presilhas em pvc ou nylon);
- f) Verificar se não há riscos ou imperfeições nas placas de divisórias, considerando espessura, cor, tamanho, e padrão existente, foram entregues conforme a especificação no Termo de Referência, Anexo I.
- g) Confirmar se as estruturas são compatíveis com o material já instalado no TRE-PR.
- h) Confirmar, por meio de certificado, a origem da matéria-prima utilizada na fabricação de todo material de madeira, a fim de verificar se é proveniente de reflorestamento, de manejo florestal e/ou da cadeia de custódia, que são os estágios da produção, distribuição e venda de um produto. Serão aceitos Documento de Origem Florestal - DOF e/ou Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e/ou Conselho de Manejo Florestal - FSC que deverão ser apresentados em conjunto com a Nota Fiscal.
- i) Confirmar se a desmontagem foi realizada com os cuidados necessários para reaproveitamento de material.
- j) Confirmar se houve separação de material para reaproveitamento e descarte.
- k) Confirmar se a qualidade dos serviços executados está satisfatória.
- l) Verificar se o serviço foi executado no prazo estipulado.

2.2.2 - Recebimento definitivo:

2.2.2.1 - O recebimento definitivo, será realizado no prazo de 5 (cinco dias) do recebimento provisório, pelo servidor designado, que será gestor da contratação, a partir do recebimento provisório, da documentação apresentada e da verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo, **anexo IV do Edital**.

2.2.2.2 - Caso o pedido lote de fornecimento de serviços se enquadre nos requisitos e valores regulamentados no art. 15, § 8º, da Lei 8.666/93, haverá recebimento por comissão específica formada por no mínimo 3 (três) membros.

2.2.2.3 - Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito / imperfeição dos materiais e/ou dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição / correção no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do comunicado do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao TRE/PR. Caso não seja cumprida a determinação, será iniciado procedimento relativo à aplicação de sanções à Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Da CONTRATADA

3.1.1 - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas até o adimplemento total da contratação.

3.2 - Da CONTRATANTE

3.2.1 - As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato vigorará pelo período de _____ meses (**12 (doze) meses de garantia + xxx meses da entrega + xxxx recebimento provisório+ xxxxxxrecebimento definitivo**) a partir da data de sua assinatura, (conforme o pedido respectivo) podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, ou rescindido antecipadamente a critério do CONTRATANTE.

4.2 - Do prazo de entrega e instalação: os prazos para fornecimento dos materiais e início dos serviços, assim como para a da execução dos serviços de instalação de divisórias serão estabelecidos **no pedido**, conforme a quantidade de serviço a ser executada, de acordo com a seguinte tabela:

(adaptar tabela abaixo, conforme pedido respectivo)

Quantitativo	PRAZO TOTAL DE ENTREGA (dias corridos)	
	Prazo para fornecimento do material e início da execução	Prazo para instalação e finalização dos serviços
Até 50 m ²	Até 10 dias	Até 10 dias
De 51 até 150 m ²	Até 12 dias	Até 30 dias
De 151 até 300 m ²	Até 15 dias	Até 45 dias
Acima de 300 m ²	Até 20 dias	Até 60 dias

4.2.1 - Para a quantidade de serviço com prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos o pagamento será integral (única parcela),

4.2.2 - Para quantidade de serviço com prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos será possível o pagamento parcial em função da execução **mensal** atestada pelo Fiscal. **(adaptar conforme o pedido)**

4.2.3 - Todos os prazos serão aferidos a partir da data da assinatura do contrato.

4.2.4 - A contratante deverá optar, sempre que possível, por dias e horários que interfiram o mínimo possível nas atividades da administração, sendo responsabilidade da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital informar aos setores onde serão desenvolvidas tais atividades, os dias e horários respectivos.

4.3 - Da garantia:

4.3.1 - A garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, **1 (um) ano**, prazo que se inicia a partir do recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais respectivamente, ressalvando a garantia dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

4.3.2 - Será exigida garantia quanto à estabilidade das placas divisórias (não devem soltar), funcionalidade das portas e das janelas, e nivelamento e estabilidade das estruturas.

4.3.3 - Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá responder por todas as despesas decorrentes da necessidade de reparos ou serviços de substituição.

4.3.3.1 - Os reparos ou serviços de substituição dos materiais deverão iniciar em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação do TRE/PR, concluindo as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho:;
Nota de Empenho: 20...NE00....., emitida em/..../2020;
Elemento de despesa:;
Categoria Econômica:;
SIASG: **(completar conforme pedido)**

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO DA

6.1 - A fiscalização e a gestão serão realizadas por servidores devidamente designados pela Administração, em consonância com o artigo 67, parágrafos 1.º e 2.º: da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.2.1 - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.

6.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, art.67, parágrafos 1º e 2º, caberá aos fiscais/gestores:

- a) Receber e atestar a nota fiscal referente à aquisição encaminhando a fatura pertinente ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;
- b) Acompanhar o fornecimento de acordo com as condições contratadas, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.
- c) Comunicar à CONTRATADA via e-mail, carta ou ofício, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria de Gestão Administrativa, devidamente instruído com todas as informações pertinentes constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1 - O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, a ser pago à CONTRATADA, pelo cumprimento do objeto deste contrato, nos seguintes termos:

Lote: nº.... (adaptar conforme pedido)

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor Total do item
Total				

7.1.1 - O pagamento, para a quantidade de serviço com prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, será efetuado integralmente (parcela única);

7.1.2 - Para a quantidade de serviço com prazo de entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, o pagamento será parcial em função da execução realizado no mês, atestada pelo Fiscal.

7.2 - Do documento fiscal:

7.2.1 - O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR por e-mail: smic@tre-pr.jus.br, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

7.2.1.1 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

7.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa licitante vencedora. Nesse caso, ambos os CNPJs (licitante vencedora e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular.

7.2.1.3 - Outras especificações necessárias às notas fiscais:

- CNPJ da CONTRATADA
- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão da nota fiscal;
- Descritivo dos valores unitários e totais;
- Número do contrato;
- Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA).

7.3 - Das condições do pagamento:

7.3.1. - O pagamento somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

7.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

7.3.2.1 - Prazo para atestado da Nota fiscal: **até 05 (cinco) dias úteis** a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.

7.3.2.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

7.3.2.2. - Prazo para pagamento de faturas até o limite do artigo 24 inciso II da lei nº8.666/93 (R\$ 17.600,00): **até 05 (cinco) dias úteis** após o atestado da nota fiscal pelo gestor, conforme artigo 5º, parágrafo terceiro, da Lei nº 8.666/93.

7.3.2.2.1 - Prazo para pagamento da Nota Fiscal acima do valor referido no item 7.3.2.2: **até 20 (vinte) dias** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

7.3.3 - Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.4 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Contrato será devolvida à CONTRATADA, e nesse caso, os prazos previstos para o seu atestado e pagamento, serão interrompidos e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

7.3.4.1 - Nenhum pagamento será devido à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.3.5 - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3.6 - DA CORREÇÃO MONETÁRIA: no eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$

7.4 - Da regularidade fiscal:

7.4.1 - Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

7.4.1.1 - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

7.4.1.1.1 - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1 - Da substituição tributária:

8.1.1 - Serão feitas as retenções tributárias federais e municipais incidentes sobre a

contratação, conforme artigo 64 da Lei nº 9.430/96, IN RFB 1234/12, IN RFB 971/09, L. C. nº 116/03 e L. C. nº 123/06, conforme o objeto da contratação.

8.2 - Dos tributos federais:

8.2.1 - Será efetuada a retenção dos tributos federais aplicando-se, sobre o valor a ser pago, o percentual constante da Tabela de Retenção da IN RFB 1234/12.

8.2.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), não haverá a retenção de que trata o item acima.

8.2.3 - A nota fiscal, cuja empresa CONTRATADA seja Optante do SIMPLES, deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do caput do artigo 6º da IN RFB 1234/12 - anexo IV.

8.3 - Da retenção previdenciária:

8.3.1 - Quando o objeto da contratação contemplar cessão de mão de obra ou empreitada, poderá ocorrer a retenção do INSS prevista no artigo 112, sobre os serviços elencados nos artigos 117 e 118 da IN RFB 971/09.

8.4 - Da retenção do ISS:

8.4.1 - Sobre serviços, poderá ocorrer a retenção do ISS, quando o objeto da contratação se enquadrar no inciso II, do § 2º do art.6º da L. C. nº 116/03.

8.4.2 - Quando a empresa for optante do Regime Simplificado Nacional (SIMPLES), deverá destacar na nota fiscal de prestação de serviços a alíquota na qual está enquadrada, conforme os anexos III ou IV da Lei Complementar nº 123/06. Caso não haja o referido destaque, será considerada a alíquota máxima vigente, ou seja, 5% (cinco por cento).

8.5 - Quanto à incidência das retenções de tributos prevalecerá sempre a legislação vigente, mesmo que venham a contrariar as disposições acima, conforme sua incidência ou não sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE

9.1 - Os preços não serão reajustáveis, tendo em vista tratar-se de fornecimento e que o prazo de vigência do contrato refere-se ao período de abrangência dos prazos de entrega, recebimento e garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da lei nº 10.520/02:

a) **Advertência:** para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) **Multas,** que serão aplicadas independentes entre si quando decorrentes de fatos diversos:

b.1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do bem (conforme **item 4.2**), sobre o valor do pedido em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a entrega do objeto, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item b.1.

b.2) Caso o gestor considere inservível o cumprimento da obrigação, incidirá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e rescisão por inexecução contratual, podendo nesse caso, ser aplicado cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar.

b.3) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigações acessórias.

b.4) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento em desacordo com o solicitado ou pela recusa em refazê-los quando constatado que não atendem às características exigidas ou apresentem quaisquer defeitos.

b.5) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cessação do fornecimento, ou pelo descumprimento da prestação da Garantia prevista no **item 4.3**, dos produtos e serviços fornecidos.

b.6) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento total.

c) **Impedimento de licitar e contratar com a União:** Será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, conforme previsto no art.7º da Lei nº 10.520/02, bem como o descredenciamento do Sicaf, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a gravidade do inadimplemento da obrigação e quando a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2 - As multas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos em favor da CONTRATADA ou, não havendo possibilidade, deverão ser recolhidos em favor da União no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

10.2.1 - Enquanto pendente processo administrativo para aplicação de multa, o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá reter parte dos valores previstos em nota fiscal para garantir o adimplemento da penalidade.

10.3 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

10.4 - A CONTRATADA autoriza desde já ao desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

¹ Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 - artigo 1.º, inciso I.

10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos elencados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Será também causa de rescisão se a CONTRATADA alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o artigo 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/05, ambas do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as divergências oriundas do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 202...

.....
Representante Legal
P/ CONTRATADA

Dr. Valcir Mombach
Diretor-Geral – TRE-PR.
P/ CONTRATANTE

Anexar o Termo de Referência - Anexo I